

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 976/PMC/99

DISPÕE SOBRE CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO RURAL DE CACOAL,
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio para auxiliar na recuperação do Parque de Exposição de Cacoal, na construção de conjunto sanitário masculino e feminino, medindo 116,16 m² de área, um bloco com 16 baias de 15,03 m² de área e um corredor central de 90,00 m² de área.

Art. 2º- O valor do Convênio é de R\$ 110.289,24 (cento e dez mil, duzentos e oitenta nove reais e vinte e quatro centavos), sendo que R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será por conta dos recursos oriundos do convênio n. 214/99 – PGE, firmado entre o Estado de Rondônia e o Município de Cacoal e R\$ 10.289,24 (dez mil, duzentos oitenta nove reais e vinte e quatro centavos) será por conta da contrapartida do Município.

Parágrafo Único. O valor será pago em uma única parcela.

Art. 3º. O presente convênio é firmado com previsão orçamentária no programa n. 04.07.021.2.021 – Manutenção da SEMAGRITC – elemento 4331 – Auxílio para Despesa de Capital.

Art. 4º. A Conveniada, por si e seus diretores, ficam obrigados a prestar contas dos valores repassados, até o dia 30 (trinta) de setembro de 1999, sob pena da devolução dos valores recebidos.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 110.289,24 (Cento e dez mil, duzentos e oitenta nove reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA MEIO AMB. IND. E COM. E TUR.
04.07.021.2.21 - MANUT. DA SEMAGRITC
4331 – Auxílio para Despesa de Capital.....R\$ 110.289,24

Ar. 6º. Para cobertura do referido crédito, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:

08 – SEC. MUN. AGRIC. MEIO AMBIENTE, IND. COMÉRCIO E TURISMO

13.77.458.1.019 – Plano de Ordenamento Ambiental

4110 – Obras e Instalações..... R\$ - 110.289,24

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 19 de agosto de 1999.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. JUVENILÇO IRIBERTO DECARLI – OAB/RO–248/A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n

Dispõe sobre a doação de área urbana a Paróquia Sagrada Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação à **PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA**, inscrita no CNPJ nº 041.268.765/0006-77, com endereço na Avenida Dois de Junho n. 2224, na cidade de Cacoal-RO, o lote urbano n. 1, da quadra 45, do setor 07, com a área de 6.449,51 metros quadrados, conforme Levantamento Topográfico e Memorial Descrito anexos.

Art. 2º. Fica a donatária obrigada a iniciar e a concluir execução da obra no prazo de vinte e quatro meses.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo implica na reversão e conseqüente anulação da doação, sem direito a indenização ou retenção por benfeitorias.

Art. 3º. A donatária deverá manter na área, pelo prazo de doze meses, uma placa indicando que o imóvel foi doado pelo Município de Cacoal e o número desta Lei.

Art. 4º. A donatária arcará com as despesas de transferência, escrituração e registro do imóvel doado.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 16 de agosto de 1999

Divino Cardoso Campos
Prefeito Municipal

Juvenilco Iriberto Decarli – OAB/RO 248/A